



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.105/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07003/10.301.0024.2027 – Incentivo ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

07003/3190.11.00.00 – Fonte 01495 Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 55.500,00

07003/3190.13.00.00 – Fonte 01495 Obrigações Patronais

R\$ 16.500,00

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

07003/3390.30.00.00 – Fonte 01495 Material de Consumo

R\$ 8.000,00

TOTAL

R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto o Apoio à Saúde da Família, **conforme Portaria n. 1828/2013 Ministério de Estado da Saúde**, para o incentivo ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família a área do PSF no Município, e como fonte de recursos indicamos a Receita Corrente – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO, conforme segue:

17.00.00.00.00.00 RECEITA

17.22.00.00.00.00 RECEITA CORRENTE

17.22.33.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO

17.22.33.04.00.00 – Receita - NASF

R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2014.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal